

Lei Municipal nº 7/83, de 24 de Fevereiro de 1983.

Autoriza o Pagamento de despesas com as festivi-
dades carnavalescas de 1983.

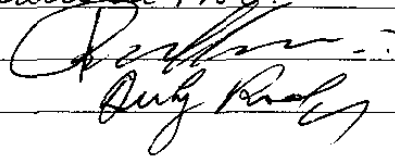
A Câmara Municipal de Vereadores de Espera
Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, prefeito
Municipal, sanciono a seguinte Lei.

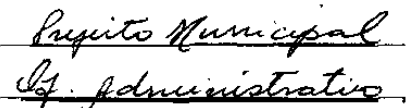
Art. 1º Fica, o Poder executivo Municipal autorizado a efetuar
despesas com as festividades carnavalescas de 1983,
na cidade de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, até a
importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Art. 2º Para fazer face ao pagamento estipulado no Art. 1º desta
lei, o Poder executivo Municipal poderá abrir o necessário
crédito especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil
cruzeiros) anulando, para tanto, a necessária
dotação orçamentária, de acordo com o Art. 4º da
Lei Federal nº 4.320 de 1964.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará
em vigor na data de sua publicação.

Esperança Municipal de Espera Feliz, Mo. 24 de
Fevereiro de 1983.


Prefeito Municipal


Sec. Administrativo